



## Pregão Eletrônico nº 01.0703/2025

O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Secretário Executivo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

### 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: DEMANDA.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Resolução do CGIRS-RMS nº 005 de 28 de dezembro de 2023; Resolução do CGIRS-RMS nº 010 de 28 de dezembro de 20238; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. OBJETO: Registro de Preços para eventuais e Futuras Aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentaria em geral para atender as necessidades da Central de Tratamento de Resíduos do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral.**

4.1. A licitação será realizada por Item conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <https://cgirsrms.ce.gov.br/>, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e [m2atecnologia.com.br](http://m2atecnologia.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema M2A, no endereço eletrônico [m2atecnologia.com.br](http://m2atecnologia.com.br), pelo pregoeiro Luiz Carlos Marques Costa.

### 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2025, ÀS 09:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2025, ÀS 10:00H

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2025, ÀS 10:30H**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

### 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, na Rodovia CE Km 183, Km 06, S/N, CEP: 62.108-000, Sobral-Ceará.

**7.2. Horário de expediente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

### 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema M2A tecnologia



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

([m2atecnologia.com.br](http://m2atecnologia.com.br)), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.



8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. A participação será **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:**

8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a



terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.8. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [sexec@cgirsrms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirsrms.ce.gov.br), até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## 10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo



estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

#### **10.4. A habilitação econômica financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:**

10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

#### **10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:**

10.5.1. Comprovação da capacidade **técnico-operacional** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.5.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.5.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.5.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

10.5.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023;

### **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

#### **11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

**11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.**

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.



11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada



a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 1,00, utilizando como referência o valor unitário do item.

**13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances**



**públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:**

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no item 13.21.5.**

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência**.

13.21.5. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

13.21.6. A Administração para efeito do item 13.21.5 poderá realizar diligência para complementação de informações acerca de documento(s) já apresentados, desde que venham a comprovar fato(s) existente(s) à época da abertura da sessão pública.

13.21.6.1. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Administração, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

#### **14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- e) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA),



([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

**14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o



caso.

**14.9. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.**

14.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**14.11. É indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

14.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**

14.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na sede do CGIRS-RMS no endereço constante neste edital.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- 16.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

18.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.



19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

19.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e B – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

### **19.5. Da Garantia**

19.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **19.6. Da Subcontratação**

19.6.1. Não será admitida a subcontratação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

20.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

20.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

20.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

## **21. DOS ANEXOS**

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO D – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**Joanatha Vidal Gomes**  
Secretário Executivo do CGIRS-RMS



## ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventuais e Futuras Aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentaria em geral para atender as necessidades da Central de Tratamento de Resíduos do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

<b>LOTE 1- ELETROMECAÂNICA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Esmerilhadeira Lixadeira para cortar tijolo, aço e ferro + Discos	1.0	Unidade
Especificação: Esmerilhadeira Lixadeira para cortar tijolo, aço e ferro + Discos			
2	Furadeira de impacto de GSB 550 RE 550W 220V + Kit 34 acessórios	1.0	Unidade
Especificação: Furadeira de impacto de GSB 550 RE 550W 220V + Kit 34 acessórios			
3	Lavadora alta pressão com mangueira de alta pressão	1.0	Unidade
Especificação: Lavadora alta pressão com mangueira de alta pressão com 5 m, um cordão elétrico com 5 m, um lança com bico ajustável, uma pistola com gatilho e um conector de 1/2".			
4	Pulverizador costal manual 20 Litros	2.0	Unidade
Especificação: Pulverizador costal manual 20 Litros			
5	Máquina de Solda Inversora 220v/127v	1.0	Unidade
Especificação: Máquina de Solda Inversora 220v/127v			
6	Bomba Vibratória Submersa "Sapo" Monofaixa 450w	2.0	Unidade
Especificação: Bomba Vibratória Submersa "Sapo" Monofaixa 450w			
7	Exaustor Axial Industrial 127v/220v	1.0	Unidade
Especificação: Exaustor Axial Industrial 127v/220v			

<b>LOTE 2- FERRAMENTARIA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
8	Colher de pedreiro Nº10 soldada	8.0	Unidade
Especificação: Colher de pedreiro Nº10 soldada			
9	Cone Barril Balizador	6.0	Unidade
Especificação: Cone Barril Balizador			
10	Cone de sinalização rígido de PVC de 50cm	15.0	Unidade
Especificação: Cone de sinalização rígido de PVC de 50cm			
11	Desempenadeira madeira lisa média	2.0	Unidade



Especificação: Desempenadeira madeira lisa média			
12	Desempenadeira metálica corrugada média	2.0	Unidade
Especificação: Desempenadeira metálica corrugada média			
13	Desempenadeira plástica lisa média	2.0	Unidade
Especificação: Desempenadeira plástica lisa média			
14	Disco de serra mármore (105mm) para concreto	10.0	Unidade
Especificação: Disco de serra mármore (105mm) para concreto			
15	Disco de serra mármore (105mm) para ferro	10.0	Unidade
Especificação: Disco de serra mármore (105mm) para ferro			
16	Disco de serra mármore (105mm) para Madeira	10.0	Unidade
Especificação: Disco de serra mármore (105mm) para Madeira			
17	Enxada larga em aço carbono 38mm com cabo	10.0	Unidade
Especificação: Enxada larga em aço carbono 38mm com cabo			
18	Escada articulada de alumínio	1.0	Unidade
Especificação: Escada articulada 4x4 com 16 degraus de alumínio			
19	Escada de alumínio doméstica	1.0	Unidade
Especificação: Escada de alumínio doméstica c/6 degraus			
20	Escova de carvão Makita	2.0	Unidade
Especificação: Escova de carvão Makita			
21	Escova tubular de aço	2.0	Unidade
Especificação: Escova tubular de aço			
22	Espátula aço inox cabo de madeira 101mm	3.0	Unidade
Especificação: Espátula aço inox lisa com cabo de madeira 101mm			
23	Foice roçadeira 32mm com cabo	4.0	Unidade
Especificação: Foice roçadeira 32mm com cabo			
24	Jogo de Chave Allen	1.0	Unidade
Especificação: Jogo de Chave Allen (9peças)			
25	Jogo de chave boca ou estrela	1.0	Unidade
Especificação: Jogo de chave boca ou estrela			
26	Jogo de chaves de fenda simples 6 Peças	1.0	Unidade
Especificação: Jogo de chaves de fenda simples 6 Peças			



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

27	Jogo de soquete 10mm a 32mm com catraca reversível	1.0	Unidade
Especificação: Jogo de soquete 10mm a 32mm com catraca reversível			
28	KIT ponteiro e talhadeira SDS plus 25cm aço	1.0	Unidade
Especificação: KIT ponteiro e talhadeira SDS plus 25cm aço			
29	Lâmina de arco para Serra 12"	15.0	Unidade
Especificação: Lâmina de arco para Serra 12"			
30	Lâmina de Roçadeira 290FS	2.0	Unidade
Especificação: Lâmina de Roçadeira 290FS			
31	Machado com cabo de madeira 90cm	2.0	Unidade
Especificação: Machado com cabo de madeira 90cm lâmina 3.5			
32	Mandril 1/2 adaptador SPS para martetele furadeira 9313	2.0	Unidade
Especificação: Mandril 1/2 adaptador SPS para martetele furadeira 9313			
33	Marrão 5 ou 6kg com cabo	2.0	Unidade
Especificação: Marrão 5 ou 6kg com cabo			
34	Marrão 8kg	2.0	Unidade
Especificação: Marrão 8kg			
35	Martelo unha semi polido com cabo de madeira 25mm	4.0	Unidade
Especificação: Martelo unha semi polido com cabo de madeira 25mm			
36	Pá de bico aço	6.0	Unidade
Especificação: Pá de bico aço carbono com cabo de madeira 106.7cm			
37	Pá quadrada	10.0	Unidade
Especificação: Pá quadrada com cabo de madeira 25cmx95cm			
38	Pedra para afiar, dupla face, retangular 6"	2.0	Unidade
Especificação: Pedra para afiar, dupla face, retangular 6"			
39	Peneira Retangular	1.0	Unidade
Especificação: Peneira Retangular Madeira Aço Malha 8 - 60x40cm Areia			
40	Picareta alvião com cabo de madeira de 90cm	1.0	Unidade
Especificação: Picareta alvião com cabo de madeira de 90cm			
41	Picareta Chibanca	1.0	Unidade
Especificação: Picareta Chibanca com Cabo de Madeira de 90cm			
42	Pincel para pintura 1"	10.0	Unidade



Especificação: Pincel para pintura 1"			
43	Pincel para pintura 2 1/2"	10.0	Unidade
Especificação: Pincel para pintura 2 1/2"			
44	Pincel para pintura 2"	10.0	Unidade
Especificação: Pincel para pintura 2"			
45	Podador de galhos com serrote e cabo metálico extensível de 3m	2.0	Unidade
Especificação: Podador de galhos com serrote e cabo metálico extensível de 3m			
46	Prumo de metal para parede 1kg	2.0	Unidade
Especificação: Prumo de metal para parede 1kg			
47	Regador de planta plástico 10litros com crivo	5.0	Unidade
Especificação: Regador de planta plástico 10litros com crivo			
48	Ribitador Manual tipo Alicate RM 244	2.0	Unidade
Especificação: Ribitador Manual tipo Alicate RM 244			
49	Serra Circular GKS 150 1500W 220V com 1 disco e guia	1.0	Unidade
Especificação: Serra Circular GKS 150 1500W 220V com 1 disco e guia			
50	Serrote para madeira dentes com cabo de madeira 22"	3.0	Unidade
Especificação: Serrote para madeira dentes com cabo de madeira 22"			
51	Tesoura de Jardim	3.0	Unidade
Especificação: Tesoura de Jardim			
52	Trena de fibra de vidro 20m	3.0	Unidade
Especificação: Trena de fibra de vidro 20m			
53	Trena de fibra de vidro de 50m	2.0	Unidade
Especificação: Trena de fibra de vidro de 50m			
54	Trena metálica de 5m	5.0	Unidade
Especificação: Trena metálica de 5m			
55	Vassoura metal 22 dentes arame regulável	10.0	Unidade
Especificação: Vassoura metal 22 dentes arame regulável			
56	Vassourão gari	20.0	Unidade
Especificação: Vassourão gari piaçava 40cm com cabo de 150cm			
57	Alavanca redonda lisa 1" x 1,80 m	2.0	Unidade
Especificação: Alavanca redonda lisa 1" x 1,80 m			



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

58	Alavanca Tipo Ponteiro Lisa 1,5m 1"	1.0	Unidade
Especificação: Alavanca Tipo Ponteiro Lisa 1,5m 1"			
59	Alicate Comum 8"	2.0	Unidade
Especificação: Alicate Comum 8"			
60	Alicate de bico reto 6"	2.0	Unidade
Especificação: Alicate de bico reto 6"			
61	Alicate de bombeiro	2.0	Unidade
Especificação: Alicate de bombeiro			
62	Alicate de corte diagonal 6"	2.0	Unidade
Especificação: Alicate de corte diagonal 6"			
63	Alicate de pressão	1.0	Unidade
Especificação: Alicate de pressão			
64	Alicate Para Plug Modular	1.0	Unidade
Especificação: Alicate Para Plug Modular			
65	Ancinho Reforçado	20.0	Unidade
Especificação: Ancinho Reforçado com cabo de madeira 14 Dentes			
66	Arco de Serra Fixo 12"	10.0	Unidade
Especificação: Arco de Serra Fixo 12"			
67	Broca 1/8	1.0	Unidade
Especificação: Broca 1/8			
68	Broca de madeira 4mm	3.0	Unidade
Especificação: Broca de madeira 4mm			
69	Broca de madeira 5mm	3.0	Unidade
Especificação: Broca de madeira 5mm			
70	Broca de madeira 6mm	3.0	Unidade
Especificação: Broca de madeira 6mm			
71	Broca de madeira 8mm	3.0	Unidade
Especificação: Broca de madeira 8mm			
72	Broca engate rápido para concreto 10mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para concreto 10mm			
73	Broca engate rápido para concreto 12mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para concreto 12mm			



74	Broca engate rápido para concreto 6mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para concreto 6mm			
75	Broca engate rápido para concreto 8mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para concreto 8mm			
76	Broca engate rápido para ferro 10mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para ferro 10mm			
77	Broca engate rápido para ferro 12mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para ferro 12mm			
78	Broca engate rápido para ferro 4mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para ferro 4mm			
79	Broca engate rápido para ferro 6mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para ferro 6mm			
80	Broca engate rápido para ferro 8mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para ferro 8mm			
81	Broca metal 2mm	1.0	Unidade
Especificação: Broca metal 2mm			
82	Broca metal 6mm	1.0	Unidade
Especificação: Broca metal 6mm			
83	Broca simples para concreto 10mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para concreto 10mm			
84	Broca simples para concreto 12mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para concreto 12mm			
85	Broca simples para concreto 6mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para concreto 6mm			
86	Broca simples para concreto 8mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para concreto 8mm			
87	Broca simples para ferro 10mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para ferro 10mm			
88	Broca simples para ferro 4mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para ferro 4mm			
89	Broca simples para ferro 6mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para ferro 6mm			



90	Broca simples para ferro 8mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para ferro 8mm			
91	Brocas chatas para Madeira 10mm (3/8")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 10mm (3/8")			
92	Brocas chatas para Madeira 12mm (1/2")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 12mm (1/2")			
93	Brocas chatas para Madeira 16mm (5/8")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 16mm (5/8")			
94	Brocas chatas para Madeira 18mm (3/4")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 18mm (3/4")			
95	Brocas chatas para Madeira 20mm (7/8")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 20mm (7/8")			
96	Brocas chatas para Madeira 25mm (1")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 25mm (1")			
97	Carrinho de mão + pneu maciço	4.0	Unidade
Especificação: Carrinho de mão + pneu maciço			
98	Cavadeira Articulada com cabo 110x150mm	3.0	Unidade
Especificação: Cavadeira Articulada com cabo 110x150mm			
99	Chave de Boca Nº10	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº10			
100	Chave de Boca Nº11	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº11			
101	Chave de Boca Nº12	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº12			
102	Chave de Boca Nº13	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº13			
103	Chave de Boca Nº14	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº14			
104	Chave de Boca Nº17	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº17			
105	Chave de Boca Nº19	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº19			



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

106	Chave de Boca Nº22	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº22			
107	Chave de Boca Nº23	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº23			
108	Chave de Boca Nº24	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº24			
109	Chave de Boca Nº25	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº25			
110	Chave de Boca Nº26	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº26			
111	Chave de Boca Nº6	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº6			
112	Chave de Boca Nº8	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº8			
113	Chave de boia de nível automática	10.0	Unidade
Especificação: Chave de boia de nível automática			
114	Chave de Grifo 12" (Pequena)	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Grifo 12" (Pequena)			
115	Chave de Grifo 18" (Grande)	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Grifo 18" (Grande)			
116	Chave Grifo de 24" 600mm	2.0	Unidade
Especificação: Chave Grifo de 24" 600mm			
117	Chave inglesa ajustável 18" aço carbono fosfatizada	2.0	Unidade
Especificação: Chave inglesa ajustável 18" aço carbono fosfatizada			
118	Vergalhão de aço CA-50 10mm	84.0	Metro
Especificação: Vergalhão de aço CA-50 10mm			
119	Vergalhão de aço CA-50 12mm	84.0	Metro
Especificação: Vergalhão de aço CA-50 12mm			
120	Vergalhão de aço CA-50 6,3mm	84.0	Metro
Especificação: Vergalhão de aço CA-50 6,3mm			
121	Vergalhão de aço CA-50 8mm	84.0	Metro
Especificação: Vergalhão de aço CA-50 8mm			



191	Bucha e farafuso de fixação para tijolo furado 6mm	500.0	Unidade
Especificação: Bucha e farafuso de fixação para tijolo furado 6mm			

<b>LOTE 3-MATERIAL CONSTRUÇÃO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
122	Abraçadeira de Aço ¾	50.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira de Aço ¾			
123	Abraçadeira de Aço 1 ½	50.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira de Aço 1 ½			
124	Abraçadeira de Aço ½	50.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira de Aço ½			
125	Abraçadeira de Aço 1"	50.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira de Aço 1"			
126	Abraçadeira de nylon	3.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira de nylon 540mm x 13,5mm - (Pacote com 100 peças)			
127	Abraçadeira para Mangote 20mm 3/4"	10.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira para Mangote 20mm 3/4"			
128	Adesivo em massa 100g	20.0	Unidade
Especificação: Adesivo em massa 100g para vedar, fixar ou moldar peças em metal, vidro, madeira, cerâmica, mármore e plástico.			
129	Adesivo Instatâneo 20g	3.0	Unidade
Especificação: Adesivo Instatâneo 20g			
130	Arame Farpado em Aço Zincado 250Kgf/1,60mm/500m	2.0	Rolo
Especificação: Arame Farpado em Aço Zincado 250Kgf/1,60mm/500m			
131	Arame galvanizado fio 16 ou 1,65mm (rolo com 1kg)	10.0	Quilograma
Especificação: Arame galvanizado fio 16 ou 1,65mm (rolo com 1kg)			
132	Arame galvanizado fio 18 ou 1,24mm (rolo com 1kg)	10.0	Quilograma
Especificação: Arame galvanizado fio 18 ou 1,24mm (rolo com 1kg)			
133	Arame Recozido nº 18	10.0	Quilograma
Especificação: Arame Recozido nº 18			
134	Areia fina de rio	36.0	Metro Cúbico
Especificação: Areia fina de rio			
135	Areia grossa de rio	36.0	Metro Cúbico



Especificação: Areia grossa de rio			
136	Areia média de rio	36.0	Metro Cúbico
Especificação: Areia média de rio			
137	Argamassa Colante AC1 de 20kg	2.0	Unidade
Especificação: Argamassa Colante AC1 de 20kg			
138	Argamassa Colante AC2 de 20kg	2.0	Unidade
Especificação: Argamassa Colante AC2 de 20kg			
139	Argamassa Colante AC3 de 20kg	2.0	Unidade
Especificação: Argamassa Colante AC3 de 20kg			
140	Aruela ½	9.0	Unidade
Especificação: Aruela ½			
141	Assento Sanitário Almofadado	15.0	Unidade
Especificação: Assento Sanitário Almofadado Branco			
142	Bandeja para pintura	2.0	Unidade
Especificação: Bandeja para pintura de plástico preto 1,3L			
143	Barbante Sisal 2mm Rolo 500 Metros	3.0	Unidade
Especificação: Barbante Sisal 2mm Rolo 500 Metros Artesanato 100% Natural			
144	Borda Xs300	3.0	Unidade
Especificação: Borda Xs300			
145	Brita 0 ou 3/8" (3mm a 12mm)	36.0	Metro Cúbico
Especificação: Brita 0 ou 3/8" (3mm a 12mm)			
146	Brita 1 ou ¾"	36.0	Metro Cúbico
Especificação: Brita 1 ou ¾"			
147	Broxa rectangular	25.0	Unidade
Especificação: Broxa rectangular com suporte 180mmx75mm			
148	Bucha e parafuso 10mm	500.0	Unidade
Especificação: Bucha e parafuso de fixação para tijolo furado 10mm			
149	Bucha e parafuso 8mm	500.0	Unidade
Especificação: Bucha e parafuso de fixação para tijolo furado 8mm			
150	Cadeado 40mm em latão	5.0	Unidade
Especificação: Cadeado 40mm em latão			
151	Cadeados 35mm latão	5.0	Unidade



Especificação: Cadeados 35mm latão			
152	Cantoneira mão francesa em L/15cm em aço	10.0	Unidade
Especificação: Cantoneira mão francesa em L/15cm em aço			
153	Cerâmica esmaltada 46x46 m	5.0	Caixa
Especificação: Cerâmica esmaltada 46x46 m na cor bege - Caixa com 11 peças			
154	Cerâmica esmaltada 46x46 m na cor branca	5.0	Caixa
Especificação: Cerâmica esmaltada 46x46 m na cor branca - Caixa com 11 peças			
155	Chuveiro de parede cromado 1/2"	5.0	Unidade
Especificação: Chuveiro de parede cromado 1/2"			
156	Chuveiro plástico 1/2" Branco	4.0	Unidade
Especificação: Chuveiro plástico 1/2" Branco			
157	Cimento Comum 50 KG	50.0	Unidade
Especificação: Cimento Comum 50 KG			
158	Cinto Segurança Rocadeira	2.0	Unidade
Especificação: Cinto Segurança Rocadeira			
159	Desengripante Spray 300ml	20.0	Unidade
Especificação: Desengripante Spray Lubrifica 300ml			
160	Dobradice Para Porta 08 furos	20.0	Unidade
Especificação: Dobradice Para Porta 08 furos			
161	Engate Flexível 50cm	20.0	Unidade
Especificação: Engate Flexível 50cm para banheiros			
162	Espuma Expansiva de Poliuretano	1.0	Unidade
Especificação: Espuma Expansiva de Poliuretano			
163	Fechadura completa para porta de madeira	10.0	Unidade
Especificação: Fechadura completa para porta de madeira			
164	Ferro de solda 60w 220v	2.0	Unidade
Especificação: Ferro de solda 60w 220v			
165	Filtro de bebedouros - Carvão ativado	20.0	Unidade
Especificação: Filtro de bebedouros - Carvão ativado			
166	Fio de solda estanho arame de solda 1mm e 15g	2.0	Unidade
Especificação: Fio de solda estanho arame de solda 1mm e 15g			
167	Fita isolante 19mmx10m	20.0	Unidade



Especificação: Fita isolante antichama preta 19mmx10m			
168	Fita isolante 2mx19mm	5.0	Unidade
Especificação: Fita isolante de auto fusão 2mx19mm			
169	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	30.0	Unidade
Especificação: Fita Veda Rosca 18mm x 10m			
170	Gancho Parafuso Zincado Com Bucha 8mm	1.0	Pacote
Especificação: Gancho Parafuso Zincado Com Bucha 8mm Parede 100 Unidades			
171	Gesso pronto em pó 40kg	3.0	Pacote
Especificação: Gesso pronto em pó 40kg			
172	Limpa contato em Spray de 300 ml	20.0	Unidade
Especificação: Limpa contato em Spray de 300 ml			
173	Lixa de parede 100p	100.0	Unidade
Especificação: Lixa de parede 100p			
174	Lixa para madeira 180p	100.0	Unidade
Especificação: Lixa para madeira 180p			
175	Lona Plástica Impermeável 4M X 6M	1.0	Unidade
Especificação: Lona Plástica Impermeável de Polietileno Azul 4M X 6M			
176	Lubrificante para motores 2 tempos-cap. 500L	20.0	Unidade
Especificação: Lubrificante para motores 2 tempos-cap. 500L para roçadeira			
177	Lubrificante Semissintético para motores 4 tempos-cap. 1L	20.0	Unidade
Especificação: Lubrificante Semissintético para motores 4 tempos-cap. 1L (roçadeira e bomba lameira)			
178	Massa Corrida Branco 25kg	10.0	Unidade
Especificação: Massa Corrida Branco 25kg			
179	Mesa Pia Aço Inox Industrial 50x40x25cm - 100x70x90cm	1.0	Unidade
Especificação: Mesa Pia Aço Inox Industrial Com Painel e Cuba 50x40x25cm - 100x70x90cm			
180	Pneu Roda Maciça Para Carrinho de Mão (19mm)	10.0	Unidade
Especificação: Pneu Roda Maciça Para Carrinho de Mão (19mm)			
181	Porca de Aço Médio Carbono sextavada 3mm	15.0	Unidade
Especificação: Porca de Aço Médio Carbono sextavada 3mm			
182	Prato giratório da roçadeira FS 290	6.0	Unidade



Especificação: Prato giratório da roçadeira FS 290			
183	Prego com cabeça 14x18 1kg	25.0	Quilograma
Especificação: Prego com cabeça 14x18 1kg			
184	Prego com cabeça 18x27 1kg	25.0	Quilograma
Especificação: Prego com cabeça 18x27 1kg			
185	Rebite 2,4 x 8 mm (100 unidades)	2.0	Pacote
Especificação: Rebite 2,4 x 8 mm (100 unidades)			
186	Reparo para Caixa Acoplada de descarga de Duplo Fluxo	10.0	Unidade
Especificação: Reparo para Caixa Acoplada de descarga de Duplo Fluxo (Mecanismo de Entrada + Mecanismo de Saída + Acessorios de Instalação)			
187	Rolo de Lã Sintética c/ Suporte Metalico Atlas 23cm	5.0	Unidade
Especificação: Rolo de Lã Sintética c/ Suporte Metalico Atlas 23cm			
188	Rolo fio nylon (FIO DE CORTE) para roçadeira 3,0mm X 312m	10.0	Rolo
Especificação: Rolo fio nylon (FIO DE CORTE) para roçadeira 3,0mm X 312m			
189	Saco Para Lixo Reforçado 100L	30.0	Pacote
Especificação: Saco Para Lixo Reforçado 100L - Pacote com 100			
190	Saco Plástico para Muda 20x30x0,20 1Kg	1.0	Pacote
Especificação: Saco Plástico para Muda 20x30x0,20 1Kg (100 unidades)			
192	Solvente Thinner com capacidade de 5L	5.0	Unidade
Especificação: Solvente Thinner com capacidade de 5L			
193	Tela mosquiteira Nylon 1,00m x 10m	20.0	Unidade
Especificação: Tela mosquiteira Nylon 1,00m x 10m			
194	Telha colonial cerâmica 48cm x 20cm x 15cm.	3000.0	Unidade
Especificação: Telha colonial cerâmica 48cm x 20cm x 15cm.			
195	Tenda Piramidal 3x3m Estrutura Galvanizada	2.0	Unidade
Especificação: Tenda Piramidal 3x3m Completa Lona Com Estrutura Galvanizada			
196	Verniz para madeira 3,6L	30.0	Unidade
Especificação: Verniz seca rápido para madeira 3,6L na cor natural			
197	Tijolo/bloco cerâmico 8furos 9x19x19cm	3000.0	Unidade
Especificação: Tijolo/bloco cerâmico 8furos 9x19x19cm			
198	Tinta acrílica 20L	10.0	Unidade
Especificação: Tinta acrílica para ambientes externos com cap. de 20L			



199	Tinta acrílica para ambientes internos 20L	10.0	Unidade
Especificação: Tinta acrílica para ambientes internos com cap. de 20L			
200	Tinta para madeira 3,6L	10.0	Unidade
Especificação: Tinta para madeira cap. 3,6L			
201	Tinta para metal 3,6L	10.0	Unidade
Especificação: Tinta para metal cap. 3,6L			
202	Tinta spray metálica 350ml	5.0	Unidade
Especificação: Tinta spray metálica uso geral 350ml			

<b>LOTE 4-MATERIAL ELÉTRICO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
203	Cabo flexível 750V 2,50mm <sup>2</sup>	2000.0	Metro
Especificação: Cabo flexível 750V 2,50mm <sup>2</sup>			
204	Cabo flexível cinza de 1mm	300.0	Metro
Especificação: Cabo flexível cinza de 1mm			
205	Cabo PP 3X2,50mm <sup>2</sup> - Preto	1000.0	Metro
Especificação: Cabo PP 3X2,50mm <sup>2</sup> - Preto			
206	Disjuntor 50A Trifásico	10.0	Unidade
Especificação: Disjuntor 50A Trifásico			
207	Eletroduto Corrugado ¾"	1000.0	Metro
Especificação: Eletroduto Corrugado ¾" amarelo			
208	Eletroduto Corrugado 1.1/2" preto com guia	200.0	Metro
Especificação: Eletroduto Corrugado 1.1/2" preto com guia			
209	Eletroduto rígido PVC rosca antichama 3/4	100.0	Metro
Especificação: Eletroduto rígido PVC rosca antichama ¾"			
210	Fusível 8 Amperes	10.0	Unidade
Especificação: Fusível 8 Amperes			
211	Fusível 10 Amperes	10.0	Unidade
Especificação: Fusível 10 Amperes			
212	Fusível de Vidro 1 <sup>a</sup>	20.0	Unidade
Especificação: Fusível de Vidro 1 <sup>a</sup>			
213	Interruptor predial embutir 1 tecla simples branca 10 <sup>a</sup>	10.0	Unidade
Especificação: Interruptor predial embutir 1 tecla simples branca 10 <sup>a</sup>			



214	Interruptor predial embutir 2 teclas branca 10 <sup>a</sup>	10.0	Unidade
Especificação: Interruptor predial embutir 2 teclas branca 10 <sup>a</sup>			
215	Minidisjuntor termomagnético monopolar 10 <sup>a</sup>	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 10 <sup>a</sup>			
216	Minidisjuntor termomagnético monopolar 16 <sup>a</sup>	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 16 <sup>a</sup>			
217	Minidisjuntor termomagnético monopolar 20 <sup>a</sup>	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 20 <sup>a</sup>			
218	Minidisjuntor termomagnético monopolar 25 <sup>a</sup>	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 25 <sup>a</sup>			
219	Minidisjuntor termomagnético monopolar 32 <sup>a</sup>	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 32 <sup>a</sup>			
220	Minidisjuntor termomagnético monopolar 6A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 6 <sup>a</sup>			
221	Minidisjuntor termomagnético tripolar 10A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético tripolar 10 <sup>a</sup>			
222	Minidisjuntor termomagnético tripolar 16A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético tripolar 16 <sup>a</sup>			
223	Minidisjuntor termomagnético tripolar 20A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético tripolar 20 <sup>a</sup>			
224	Minidisjuntor termomagnético tripolar 25A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético tripolar 25 <sup>a</sup>			
225	Minidisjuntor termomagnético tripolar 32A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético tripolar 32 <sup>a</sup>			
226	Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m	12.0	Unidade
Especificação: Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m (peças)			
227	Multímetro digital profissional portátil Tensão 200m 600V bateria 9V	2.0	Unidade
Especificação: Multímetro digital profissional portátil corrente Ac e Dc Tensão 200m 600V bateria 9V teste com bipe			
228	Relé biestável tempo-nível	10.0	Unidade
Especificação: Relé biestável tempo-nível			



229	Tomada dupla 10A Sobrepor	10.0	Unidade
Especificação: Tomada dupla 10A Sobrepor			
230	Tomada dupla 2p+t 10 <sup>a</sup>	10.0	Unidade
231	Tomada única 2p+t 10 <sup>a</sup>	5.0	Unidade
Especificação: Tomada única 2p+t 10 <sup>a</sup>			

<b>LOTE 5- MATERIAL HIDRÁULICO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
232	Adaptador 25mmx3/4" com rosca latão	5.0	Unidade
Especificação: Adaptador 25mmx3/4" com rosca latão			
233	Adaptador flange com rosca para caixa d'água	5.0	Unidade
Especificação: Adaptador flange com rosca para caixa d'água			
234	Adaptador Soldável 25mmx3/4"	10.0	Unidade
Especificação: Adaptador Soldável 25mmx3/4"			
235	Adesivo para Tubos de pvc 75g	20.0	Unidade
Especificação: Adesivo para Tubos de pvc 75g			
236	Adesivo plástico cola cano Pvc frasco 175g c/ pincel	20.0	Unidade
Especificação: Adesivo plástico cola cano Pvc frasco 175g c/ pincel			
237	Adesivo Plástico para pvc com Pincel 850gr.	10.0	Unidade
Especificação: Adesivo Plástico para pvc com Pincel 850gr.			
238	Anel Vedação P/ Vasos Sanitarios	5.0	Unidade
Especificação: Anel Vedação P/ Vasos Sanitarios			
239	Bucha de redução soldável 32mmx25mm	20.0	Unidade
Especificação: Bucha de redução soldável 32mmx25mm			
240	Cap de pvc soldável de 25mm	20.0	Unidade
Especificação: Cap de pvc soldável de 25mm			
241	Curva 45° Soldável 25mm	15.0	Unidade
Especificação: Curva 45° Soldável 25mm			
242	Curva 90° Soldável 25mm	15.0	Unidade
Especificação: Curva 90° Soldável 25mm			
243	Curva 90° Soldável 32mm	10.0	Unidade
Especificação: Curva 90° Soldável 32mm			



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

244	Joelho 90° para esgoto 100mm	5.0	Unidade
Especificação: Joelho 90° para esgoto 100mm			
245	Joelho 90° para esgoto 50mm	10.0	Unidade
Especificação: Joelho 90° para esgoto 50mm			
246	Joelho 90° pvc marrom soldável de 25mm	10.0	Unidade
Especificação: Joelho 90° pvc marrom soldável de 25mm			
247	Joelho 90° pvc marrom soldável de 32mm	10.0	Unidade
Especificação: Joelho 90° pvc marrom soldável de 32mm			
248	Joelho de pvc marrom 25mm x 3/4 90°	10.0	Unidade
Especificação: Joelho de pvc marrom 25mm x 3/4 90° soldável com rosca			
249	Luva de correr para tubo soldável 25mm	10.0	Unidade
Especificação: Luva de correr para tubo soldável 25mm			
250	Luva de correr para tubo soldável 32mm	10.0	Unidade
Especificação: Luva de correr para tubo soldável 32mm			
251	Luva de redução pvc soldável 32mm x 25mm	10.0	Unidade
Especificação: Luva de redução pvc soldável 32mm x 25mm			
252	Luva para esgoto 40mm	10.0	Unidade
Especificação: Luva para esgoto 40mm			
253	Mangueira cristal de pvc 1/2 Pol. x 1,5 mm	50.0	Metro
Especificação: Mangueira cristal de pvc 1/2 Pol. x 1,5 mm			
254	Niple paralelo pvc branco roscável 3/4" 25mm	10.0	Unidade
Especificação: Niple paralelo pvc branco roscável 3/4" 25mm			
255	Nível de bolha 50cm	1.0	Unidade
Especificação: Nível de bolha 50cm			
256	Plug roscável 1/2"	15.0	Unidade
Especificação: Plug roscável 1/2"			
257	Plug roscável 3/4"	20.0	Unidade
Especificação: Plug roscável 3/4"			
258	Registro de gaveta bruto em latão de 25mm	5.0	Unidade
Especificação: Registro de gaveta bruto em latão de 25mm			
259	Registro esfera soldável 25mm pvc	5.0	Unidade
Especificação: Registro esfera soldável 25mm pvc			



260	Registro esfera soldável 32mm pvc	5.0	Unidade
Especificação: Registro esfera soldável 32mm pvc			
261	Régua para Pedreiro 2m Metal	1.0	Unidade
Especificação: Régua para Pedreiro Reforçada 2m Metal			
262	Reservatório de água 1.000L	2.0	Unidade
Especificação: Reservatório de água de polietileno de 1.000L com tampa			
263	Sifão flexível duplo para pia, tanques e lavatórios	10.0	Unidade
Especificação: Sifão flexível duplo para pia, tanques e lavatórios			
264	Sifão flexível para pia, tanques e lavatórios	10.0	Unidade
Especificação: Sifão flexível para pia, tanques e lavatórios			
265	Tê roscável e soldável 25mm	5.0	Unidade
Especificação: Tê branco roscável e soldável 25mm			
266	Tê branco roscável e soldável 32mm	5.0	Unidade
Especificação: Tê branco roscável e soldável 32mm			
267	Tê pvc marrom reduzido 32mm x 25mm	5.0	Unidade
Especificação: Tê pvc marrom reduzido 32mm x 25mm			
268	Tê pvc marrom roscável 25mm x 3/4"	10.0	Unidade
Especificação: Tê pvc marrom roscável 25mm x 3/4"			
269	Tê pvc marrom roscável 32mm	10.0	Unidade
Especificação: Tê pvc marrom roscável 32mm			
270	Torneira 3/4" com sistema 1/4" de volta	5.0	Unidade
Especificação: Torneira 3/4" para lavatório metal cromado com bica móvel parede com sistema 1/4" de volta			
271	Torneira cromada para lavatório de coluna 3/4"	5.0	Unidade
Especificação: Torneira cromada para lavatório de coluna 3/4"			
272	Torneira de plástico para parede curta 3/4"	5.0	Unidade
Especificação: Torneira de plástico para parede curta 3/4"			
273	Torneira de plástico para pia e banheiro longa 3/4"	5.0	Unidade
Especificação: Torneira de plástico para pia e banheiro longa 3/4"			
274	Torneira para parede de metal cromado 3/4"	5.0	Unidade
Especificação: Torneira para parede de metal cromado 3/4"			
275	Tubo marrom soldável 25mm de pvc (75m	100.0	Metro



	c.a)		
Especificação: Tubo marrom soldável 25mm de pvc (75m c.a)			
276	Tubo marrom soldável 32mm de pvc (75m c.a)	100.0	Metro
Especificação: Tubo marrom soldável 32mm de pvc (75m c.a)			
277	Tubo marrom soldável 50mm de Pvc (75m c.a)	100.0	Metro
Especificação: Tubo marrom soldável 50mm de Pvc (75m c.a)			
278	União Soldável 25mm	15.0	Unidade
Especificação: União Soldável 25mm			
279	Válvula De Pia e Lavatório	10.0	Unidade
Especificação: Válvula De Pia e Lavatório			
280	Vedante para torneira carrapeta 1/2"	20.0	Unidade
Especificação: Vedante para torneira carrapeta 1/2"			
281	Vedante para torneira carrapeta 3/4"	20.0	Unidade
Especificação: Vedante para torneira carrapeta 3/4"			

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas



as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,



serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

11.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

11.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

11.5. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

## **12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

### **ANEXO II – MAPA DE RISCO**

## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. Informações Básicas**

Número do processo: Nº 01.0703/2025

### **2. Descrição da necessidade**

O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral é responsável pela operação do Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos. A necessidade da Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentaria em geral tem por finalidade para atender as demandas de materiais voltadas a manutenção, limpeza e organização nas ETR's e CTR. A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo a falta de materiais indispensáveis para operação do CGIRS RMS e no longo prazo, a inexecução de atividades fundamentais para a contínua operação.

2.1 O material solicitado será destinado a atender a CTR e as 6 ETRs no tratamento e destinação correta dos resíduos sólidos e a não aquisição implicará na não execução de atividades fundamentais para a operação do CGIRS RMS

2.2. Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade e obtidos de acordo com a média de consumo atual. Área requisitante



Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):	
Coordenadoria Técnico Operacional	Nome: Edmundo Rodrigues Junior Matrícula: 065 E-mail: engcivil@cgirsrms.ce.gov.br Telefone: (88) 9 9440-0525

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a presente aquisição seja contratada, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

#### Da Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1. Exigência do Cadastro Técnico Federal como objeto não danosa para o meio ambiente;

#### Da Garantia do Bem:

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Da Instalação:

Ficará por conta da Contratada todos os custos com frete, assim como também, as despesas relacionadas à disposição dos itens junto ao local indicado.

#### Da Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no processo.

LOTE 1- ELETROMECAÂNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Esmerilhadeira Lixadeira para cortar tijolo, aço e ferro + Discos	1.0	Unidade
Especificação: Esmerilhadeira Lixadeira para cortar tijolo, aço e ferro + Discos			
2	Furadeira de impacto de GSB 550 RE 550W 220V + Kit 34 acessórios	1.0	Unidade
Especificação: Furadeira de impacto de GSB 550 RE 550W 220V + Kit 34 acessórios			
3	Lavadora alta pressão com mangueira de alta pressão	1.0	Unidade
Especificação: Lavadora alta pressão com mangueira de alta pressão com 5 m, um cordão elétrico com 5 m, um lança com bico ajustável, uma pistola com gatilho e um conector de 1/2".			
4	Pulverizador costal manual 20 Litros	2.0	Unidade
Especificação: Pulverizador costal manual 20 Litros			
5	Máquina de Solda Inversora 220v/127v	1.0	Unidade
Especificação: Máquina de Solda Inversora 220v/127v			
6	Bomba Vibratória Submersa "Sapo" Monofaixa 450w	2.0	Unidade
Especificação: Bomba Vibratória Submersa "Sapo" Monofaixa 450w			
7	Exaustor Axial Industrial 127v/220v	1.0	Unidade
Especificação: Exaustor Axial Industrial 127v/220v			



LOTE 2- FERRAMENTARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
8	Colher de pedreiro Nº10 soldada	8.0	Unidade
Especificação: Colher de pedreiro Nº10 soldada			
9	Cone Barril Balizador	6.0	Unidade
Especificação: Cone Barril Balizador			
10	Cone de sinalização rígido de PVC de 50cm	15.0	Unidade
Especificação: Cone de sinalização rígido de PVC de 50cm			
11	Desempenadeira madeira lisa média	2.0	Unidade
Especificação: Desempenadeira madeira lisa média			
12	Desempenadeira metálica corrugada média	2.0	Unidade
Especificação: Desempenadeira metálica corrugada média			
13	Desempenadeira plástica lisa média	2.0	Unidade
Especificação: Desempenadeira plástica lisa média			
14	Disco de serra mármore (105mm) para concreto	10.0	Unidade
Especificação: Disco de serra mármore (105mm) para concreto			
15	Disco de serra mármore (105mm) para ferro	10.0	Unidade
Especificação: Disco de serra mármore (105mm) para ferro			
16	Disco de serra mármore (105mm) para Madeira	10.0	Unidade
Especificação: Disco de serra mármore (105mm) para Madeira			
17	Enxada larga em aço carbono 38mm com cabo	10.0	Unidade
Especificação: Enxada larga em aço carbono 38mm com cabo			
18	Escada articulada de alumínio	1.0	Unidade
Especificação: Escada articulada 4x4 com 16 degraus de alumínio			
19	Escada de alumínio doméstica	1.0	Unidade
Especificação: Escada de alumínio doméstica c/6 degraus			
20	Escova de carvão Makita	2.0	Unidade
Especificação: Escova de carvão Makita			
21	Escova tubular de aço	2.0	Unidade
Especificação: Escova tubular de aço			
22	Espátula aço inox cabo de madeira 101mm	3.0	Unidade



Especificação: Espátula aço inox lisa com cabo de madeira 101mm			
23	Foice roçadeira 32mm com cabo	4.0	Unidade
Especificação: Foice roçadeira 32mm com cabo			
24	Jogo de Chave Allen	1.0	Unidade
Especificação: Jogo de Chave Allen (9peças)			
25	Jogo de chave boca ou estrela	1.0	Unidade
Especificação: Jogo de chave boca ou estrela			
26	Jogo de chaves de fenda simples 6 Peças	1.0	Unidade
Especificação: Jogo de chaves de fenda simples 6 Peças			
27	Jogo de soquete 10mm a 32mm com catraca reversível	1.0	Unidade
Especificação: Jogo de soquete 10mm a 32mm com catraca reversível			
28	KIT ponteiro e talhadeira SDS plus 25cm aço	1.0	Unidade
Especificação: KIT ponteiro e talhadeira SDS plus 25cm aço			
29	Lâmina de arco para Serra 12"	15.0	Unidade
Especificação: Lâmina de arco para Serra 12"			
30	Lâmina de Roçadeira 290FS	2.0	Unidade
Especificação: Lâmina de Roçadeira 290FS			
31	Machado com cabo de madeira 90cm	2.0	Unidade
Especificação: Machado com cabo de madeira 90cm lâmina 3.5			
32	Mandril 1/2 adaptador SPS para martetele furadeira 9313	2.0	Unidade
Especificação: Mandril 1/2 adaptador SPS para martetele furadeira 9313			
33	Marrão 5 ou 6kg com cabo	2.0	Unidade
Especificação: Marrão 5 ou 6kg com cabo			
34	Marrão 8kg	2.0	Unidade
Especificação: Marrão 8kg			
35	Martelo unha semi polido com cabo de madeira 25mm	4.0	Unidade
Especificação: Martelo unha semi polido com cabo de madeira 25mm			
36	Pá de bico aço	6.0	Unidade
Especificação: Pá de bico aço carbono com cabo de madeira 106.7cm			
37	Pá quadrada	10.0	Unidade
Especificação: Pá quadrada com cabo de madeira 25cmx95cm			



38	Pedra para afiar, dupla face, retangular 6"	2.0	Unidade
Especificação: Pedra para afiar, dupla face, retangular 6"			
39	Peneira Retangular	1.0	Unidade
Especificação: Peneira Retangular Madeira Aço Malha 8 - 60x40cm Areia			
40	Picareta alvião com cabo de madeira de 90cm	1.0	Unidade
Especificação: Picareta alvião com cabo de madeira de 90cm			
41	Picareta Chibanca	1.0	Unidade
Especificação: Picareta Chibanca com Cabo de Madeira de 90cm			
42	Pincel para pintura 1"	10.0	Unidade
Especificação: Pincel para pintura 1"			
43	Pincel para pintura 2 1/2"	10.0	Unidade
Especificação: Pincel para pintura 2 1/2"			
44	Pincel para pintura 2"	10.0	Unidade
Especificação: Pincel para pintura 2"			
45	Podador de galhos com serrote e cabo metálico extensível de 3m	2.0	Unidade
Especificação: Podador de galhos com serrote e cabo metálico extensível de 3m			
46	Prumo de metal para parede 1kg	2.0	Unidade
Especificação: Prumo de metal para parede 1kg			
47	Regador de planta plástico 10litros com crivo	5.0	Unidade
Especificação: Regador de planta plástico 10litros com crivo			
48	Ribitador Manual tipo Alicate RM 244	2.0	Unidade
Especificação: Ribitador Manual tipo Alicate RM 244			
49	Serra Circular GKS 150 1500W 220V com 1 disco e guia	1.0	Unidade
Especificação: Serra Circular GKS 150 1500W 220V com 1 disco e guia			
50	Serrote para madeira dentes com cabo de madeira 22"	3.0	Unidade
Especificação: Serrote para madeira dentes com cabo de madeira 22"			
51	Tesoura de Jardim	3.0	Unidade
Especificação: Tesoura de Jardim			
52	Trena de fibra de vidro 20m	3.0	Unidade
Especificação: Trena de fibra de vidro 20m			
53	Trena de fibra de vidro de 50m	2.0	Unidade



Especificação: Trena de fibra de vidro de 50m			
54	Trena metálica de 5m	5.0	Unidade
Especificação: Trena metálica de 5m			
55	Vassoura metal 22 dentes arame regulável	10.0	Unidade
Especificação: Vassoura metal 22 dentes arame regulável			
56	Vassourão gari	20.0	Unidade
Especificação: Vassourão gari piaçava 40cm com cabo de 150cm			
57	Alavanca redonda lisa 1" x 1,80 m	2.0	Unidade
Especificação: Alavanca redonda lisa 1" x 1,80 m			
58	Alavanca Tipo Ponteiro Lisa 1,5m 1"	1.0	Unidade
Especificação: Alavanca Tipo Ponteiro Lisa 1,5m 1"			
59	Alicate Comum 8"	2.0	Unidade
Especificação: Alicate Comum 8"			
60	Alicate de bico reto 6"	2.0	Unidade
Especificação: Alicate de bico reto 6"			
61	Alicate de bombeiro	2.0	Unidade
Especificação: Alicate de bombeiro			
62	Alicate de corte diagonal 6"	2.0	Unidade
Especificação: Alicate de corte diagonal 6"			
63	Alicate de pressão	1.0	Unidade
Especificação: Alicate de pressão			
64	Alicate Para Plug Modular	1.0	Unidade
Especificação: Alicate Para Plug Modular			
65	Ancinho Reforçado	20.0	Unidade
Especificação: Ancinho Reforçado com cabo de madeira 14 Dentes			
66	Arco de Serra Fixo 12"	10.0	Unidade
Especificação: Arco de Serra Fixo 12"			
67	Broca 1/8	1.0	Unidade
Especificação: Broca 1/8			
68	Broca de madeira 4mm	3.0	Unidade
Especificação: Broca de madeira 4mm			
69	Broca de madeira 5mm	3.0	Unidade



Especificação: Broca de madeira 5mm			
70	Broca de madeira 6mm	3.0	Unidade
Especificação: Broca de madeira 6mm			
71	Broca de madeira 8mm	3.0	Unidade
Especificação: Broca de madeira 8mm			
72	Broca engate rápido para concreto 10mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para concreto 10mm			
73	Broca engate rápido para concreto 12mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para concreto 12mm			
74	Broca engate rápido para concreto 6mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para concreto 6mm			
75	Broca engate rápido para concreto 8mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para concreto 8mm			
76	Broca engate rápido para ferro 10mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para ferro 10mm			
77	Broca engate rápido para ferro 12mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para ferro 12mm			
78	Broca engate rápido para ferro 4mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para ferro 4mm			
79	Broca engate rápido para ferro 6mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para ferro 6mm			
80	Broca engate rápido para ferro 8mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca engate rápido para ferro 8mm			
81	Broca metal 2mm	1.0	Unidade
Especificação: Broca metal 2mm			
82	Broca metal 6mm	1.0	Unidade
Especificação: Broca metal 6mm			
83	Broca simples para concreto 10mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para concreto 10mm			
84	Broca simples para concreto 12mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para concreto 12mm			
85	Broca simples para concreto 6mm	5.0	Unidade



Especificação: Broca simples para concreto 6mm			
86	Broca simples para concreto 8mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para concreto 8mm			
87	Broca simples para ferro 10mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para ferro 10mm			
88	Broca simples para ferro 4mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para ferro 4mm			
89	Broca simples para ferro 6mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para ferro 6mm			
90	Broca simples para ferro 8mm	5.0	Unidade
Especificação: Broca simples para ferro 8mm			
91	Brocas chatas para Madeira 10mm (3/8")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 10mm (3/8")			
92	Brocas chatas para Madeira 12mm (1/2")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 12mm (1/2")			
93	Brocas chatas para Madeira 16mm (5/8")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 16mm (5/8")			
94	Brocas chatas para Madeira 18mm (3/4")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 18mm (3/4")			
95	Brocas chatas para Madeira 20mm (7/8")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 20mm (7/8")			
96	Brocas chatas para Madeira 25mm (1")	5.0	Unidade
Especificação: Brocas chatas para Madeira 25mm (1")			
97	Carrinho de mão + pneu maciço	4.0	Unidade
Especificação: Carrinho de mão + pneu maciço			
98	Cavadeira Articulada com cabo 110x150mm	3.0	Unidade
Especificação: Cavadeira Articulada com cabo 110x150mm			
99	Chave de Boca Nº10	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº10			
100	Chave de Boca Nº11	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº11			
101	Chave de Boca Nº12	1.0	Unidade



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

Especificação: Chave de Boca Nº12			
102	Chave de Boca Nº13	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº13			
103	Chave de Boca Nº14	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº14			
104	Chave de Boca Nº17	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº17			
105	Chave de Boca Nº19	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº19			
106	Chave de Boca Nº22	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº22			
107	Chave de Boca Nº23	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº23			
108	Chave de Boca Nº24	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº24			
109	Chave de Boca Nº25	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº25			
110	Chave de Boca Nº26	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº26			
111	Chave de Boca Nº6	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº6			
112	Chave de Boca Nº8	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Boca Nº8			
113	Chave de boia de nível automática	10.0	Unidade
Especificação: Chave de boia de nível automática			
114	Chave de Grifo 12" (Pequena)	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Grifo 12" (Pequena)			
115	Chave de Grifo 18" (Grande)	1.0	Unidade
Especificação: Chave de Grifo 18" (Grande)			
116	Chave Grifo de 24" 600mm	2.0	Unidade
Especificação: Chave Grifo de 24" 600mm			
117	Chave inglesa ajustável 18" aço carbono fosfatizada	2.0	Unidade



Especificação: Chave inglesa ajustável 18" aço carbono fosfatizada			
118	Vergalhão de aço CA-50 10mm	84.0	Metro
Especificação: Vergalhão de aço CA-50 10mm			
119	Vergalhão de aço CA-50 12mm	84.0	Metro
Especificação: Vergalhão de aço CA-50 12mm			
120	Vergalhão de aço CA-50 6,3mm	84.0	Metro
Especificação: Vergalhão de aço CA-50 6,3mm			
121	Vergalhão de aço CA-50 8mm	84.0	Metro
Especificação: Vergalhão de aço CA-50 8mm			
191	Bucha e farafuso de fixação para tijolo furado 6mm	500.0	Unidade
Especificação: Bucha e farafuso de fixação para tijolo furado 6mm			

LOTE 3-MATERIAL CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
122	Abraçadeira de Aço $\frac{3}{4}$	50.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira de Aço $\frac{3}{4}$			
123	Abraçadeira de Aço 1 $\frac{1}{2}$	50.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira de Aço 1 $\frac{1}{2}$			
124	Abraçadeira de Aço $\frac{1}{2}$	50.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira de Aço $\frac{1}{2}$			
125	Abraçadeira de Aço 1"	50.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira de Aço 1"			
126	Abraçadeira de nylon	3.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira de nylon 540mm x 13,5mm - (Pacote com 100 peças)			
127	Abraçadeira para Mangote 20mm 3/4"	10.0	Unidade
Especificação: Abraçadeira para Mangote 20mm 3/4"			
128	Adesivo em massa 100g	20.0	Unidade
Especificação: Adesivo em massa 100g para vedar, fixar ou moldar peças em metal, vidro, madeira, cerâmica, mármore e plástico.			
129	Adesivo Instatâneo 20g	3.0	Unidade
Especificação: Adesivo Instatâneo 20g			
130	Arame Farpado em Aço Zincado 250Kgf/1,60mm/500m	2.0	Rolo
Especificação: Arame Farpado em Aço Zincado 250Kgf/1,60mm/500m			



131	Arame galvanizado fio 16 ou 1,65mm (rolo com 1kg)	10.0	Quilograma
Especificação: Arame galvanizado fio 16 ou 1,65mm (rolo com 1kg)			
132	Arame galvanizado fio 18 ou 1,24mm (rolo com 1kg)	10.0	Quilograma
Especificação: Arame galvanizado fio 18 ou 1,24mm (rolo com 1kg)			
133	Arame Recozido nº 18	10.0	Quilograma
Especificação: Arame Recozido nº 18			
134	Areia fina de rio	36.0	Metro Cúbico
Especificação: Areia fina de rio			
135	Areia grossa de rio	36.0	Metro Cúbico
Especificação: Areia grossa de rio			
136	Areia média de rio	36.0	Metro Cúbico
Especificação: Areia média de rio			
137	Argamassa Colante AC1 de 20kg	2.0	Unidade
Especificação: Argamassa Colante AC1 de 20kg			
138	Argamassa Colante AC2 de 20kg	2.0	Unidade
Especificação: Argamassa Colante AC2 de 20kg			
139	Argamassa Colante AC3 de 20kg	2.0	Unidade
Especificação: Argamassa Colante AC3 de 20kg			
140	Aruela ½	9.0	Unidade
Especificação: Aruela ½			
141	Assento Sanitário Almofadado	15.0	Unidade
Especificação: Assento Sanitário Almofadado Branco			
142	Bandeja para pintura	2.0	Unidade
Especificação: Bandeja para pintura de plástico preto 1,3L			
143	Barbante Sisal 2mm Rolo 500 Metros	3.0	Unidade
Especificação: Barbante Sisal 2mm Rolo 500 Metros Artesanato 100% Natural			
144	Borda Xs300	3.0	Unidade
Especificação: Borda Xs300			
145	Brita 0 ou 3/8" (3mm a 12mm)	36.0	Metro Cúbico
Especificação: Brita 0 ou 3/8" (3mm a 12mm)			
146	Brita 1 ou ¾"	36.0	Metro Cúbico
Especificação: Brita 1 ou ¾"			



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

147	Broxa rectangular	25.0	Unidade
Especificação: Broxa retangular com suporte 180mmx75mm			
148	Bucha e parafuso 10mm	500.0	Unidade
Especificação: Bucha e parafuso de fixação para tijolo furado 10mm			
149	Bucha e parafuso 8mm	500.0	Unidade
Especificação: Bucha e parafuso de fixação para tijolo furado 8mm			
150	Cadeado 40mm em latão	5.0	Unidade
Especificação: Cadeado 40mm em latão			
151	Cadeados 35mm latão	5.0	Unidade
Especificação: Cadeados 35mm latão			
152	Cantoneira mão francesa em L/15cm em aço	10.0	Unidade
Especificação: Cantoneira mão francesa em L/15cm em aço			
153	Cerâmica esmaltada 46x46 m	5.0	Caixa
Especificação: Cerâmica esmaltada 46x46 m na cor bege - Caixa com 11 peças			
154	Cerâmica esmaltada 46x46 m na cor branca	5.0	Caixa
Especificação: Cerâmica esmaltada 46x46 m na cor branca - Caixa com 11 peças			
155	Chuveiro de parede cromado 1/2"	5.0	Unidade
Especificação: Chuveiro de parede cromado 1/2"			
156	Chuveiro plástico 1/2" Branco	4.0	Unidade
Especificação: Chuveiro plástico 1/2" Branco			
157	Cimento Comum 50 KG	50.0	Unidade
Especificação: Cimento Comum 50 KG			
158	Cinto Segurança Rocadeira	2.0	Unidade
Especificação: Cinto Segurança Rocadeira			
159	Desengripante Spray 300ml	20.0	Unidade
Especificação: Desengripante Spray Lubrifica 300ml			
160	Dobradice Para Porta 08 furos	20.0	Unidade
Especificação: Dobradice Para Porta 08 furos			
161	Engate Flexível 50cm	20.0	Unidade
Especificação: Engate Flexível 50cm para banheiros			
162	Espuma Expansiva de Poliuretano	1.0	Unidade
Especificação: Espuma Expansiva de Poliuretano			



163	Fechadura completa para porta de madeira	10.0	Unidade
Especificação: Fechadura completa para porta de madeira			
164	Ferro de solda 60w 220v	2.0	Unidade
Especificação: Ferro de solda 60w 220v			
165	Filtro de bebedouros - Carvão ativado	20.0	Unidade
Especificação: Filtro de bebedouros - Carvão ativado			
166	Fio de solda estanho arame de solda 1mm e 15g	2.0	Unidade
Especificação: Fio de solda estanho arame de solda 1mm e 15g			
167	Fita isolante 19mmx10m	20.0	Unidade
Especificação: Fita isolante antichama preta 19mmx10m			
168	Fita isolante 2mx19mm	5.0	Unidade
Especificação: Fita isolante de auto fusão 2mx19mm			
169	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	30.0	Unidade
Especificação: Fita Veda Rosca 18mm x 10m			
170	Gancho Parafuso Zincado Com Bucha 8mm	1.0	Pacote
Especificação: Gancho Parafuso Zincado Com Bucha 8mm Parede 100 Unidades			
171	Gesso pronto em pó 40kg	3.0	Pacote
Especificação: Gesso pronto em pó 40kg			
172	Limpa contato em Spray de 300 ml	20.0	Unidade
Especificação: Limpa contato em Spray de 300 ml			
173	Lixa de parede 100p	100.0	Unidade
Especificação: Lixa de parede 100p			
174	Lixa para madeira 180p	100.0	Unidade
Especificação: Lixa para madeira 180p			
175	Lona Plástica Impermeável 4M X 6M	1.0	Unidade
Especificação: Lona Plástica Impermeável de Polietileno Azul 4M X 6M			
176	Lubrificante para motores 2 tempos-cap. 500L	20.0	Unidade
Especificação: Lubrificante para motores 2 tempos-cap. 500L para roçadeira			
177	Lubrificante Semissintético para motores 4 tempos-cap. 1L	20.0	Unidade
Especificação: Lubrificante Semissintético para motores 4 tempos-cap. 1L (roçadeira e bomba lameira)			
178	Massa Corrida Branco 25kg	10.0	Unidade



Especificação: Massa Corrida Branco 25kg			
179	Mesa Pia Aço Inox Industrial 50x40x25cm - 100x70x90cm	1.0	Unidade
Especificação: Mesa Pia Aço Inox Industrial Com Painel e Cuba 50x40x25cm - 100x70x90cm			
180	Pneu Roda Maciça Para Carrinho de Mão (19mm)	10.0	Unidade
Especificação: Pneu Roda Maciça Para Carrinho de Mão (19mm)			
181	Porca de Aço Médio Carbono sextavada 3mm	15.0	Unidade
Especificação: Porca de Aço Médio Carbono sextavada 3mm			
182	Prato giratório da roçadeira FS 290	6.0	Unidade
Especificação: Prato giratório da roçadeira FS 290			
183	Prego com cabeça 14x18 1kg	25.0	Quilograma
Especificação: Prego com cabeça 14x18 1kg			
184	Prego com cabeça 18x27 1kg	25.0	Quilograma
Especificação: Prego com cabeça 18x27 1kg			
185	Rebite 2,4 x 8 mm (100 unidades)	2.0	Pacote
Especificação: Rebite 2,4 x 8 mm (100 unidades)			
186	Reparo para Caixa Acoplada de descarga de Duplo Fluxo	10.0	Unidade
Especificação: Reparo para Caixa Acoplada de descarga de Duplo Fluxo (Mecanismo de Entrada + Mecanismo de Saída + Acessórios de Instalação)			
187	Rolo de Lã Sintética c/ Suporte Metálico Atlas 23cm	5.0	Unidade
Especificação: Rolo de Lã Sintética c/ Suporte Metálico Atlas 23cm			
188	Rolo fio nylon (FIO DE CORTE) para roçadeira 3,0mm X 312m	10.0	Rolo
Especificação: Rolo fio nylon (FIO DE CORTE) para roçadeira 3,0mm X 312m			
189	Saco Para Lixo Reforçado 100L	30.0	Pacote
Especificação: Saco Para Lixo Reforçado 100L - Pacote com 100			
190	Saco Plástico para Muda 20x30x0,20 1Kg	1.0	Pacote
Especificação: Saco Plástico para Muda 20x30x0,20 1Kg (100 unidades)			
192	Solvente Thinner com capacidade de 5L	5.0	Unidade
Especificação: Solvente Thinner com capacidade de 5L			
193	Tela mosquiteira Nylon 1,00m x 10m	20.0	Unidade
Especificação: Tela mosquiteira Nylon 1,00m x 10m			
194	Telha colonial cerâmica 48cm x 20cm x 15cm.	3000.0	Unidade



Especificação: Telha colonial cerâmica 48cm x 20cm x 15cm.			
195	Tenda Piramidal 3x3m Estrutura Galvanizada	2.0	Unidade
Especificação: Tenda Piramidal 3x3m Completa Lona Com Estrutura Galvanizada			
196	Verniz para madeira 3,6L	30.0	Unidade
Especificação: Verniz seca rápido para madeira 3,6L na cor natural			
197	Tijolo/bloco cerâmico 8furos 9x19x19cm	3000.0	Unidade
Especificação: Tijolo/bloco cerâmico 8furos 9x19x19cm			
198	Tinta acrílica 20L	10.0	Unidade
Especificação: Tinta acrílica para ambientes externos com cap. de 20L			
199	Tinta acrílica para ambientes internos 20L	10.0	Unidade
Especificação: Tinta acrílica para ambientes internos com cap. de 20L			
200	Tinta para madeira 3,6L	10.0	Unidade
Especificação: Tinta para madeira cap. 3,6L			
201	Tinta para metal 3,6L	10.0	Unidade
Especificação: Tinta para metal cap. 3,6L			
202	Tinta spray metálica 350ml	5.0	Unidade
Especificação: Tinta spray metálica uso geral 350ml			

LOTE 4-MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
203	Cabo flexível 750V 2,50mm <sup>2</sup>	2000.0	Metro
Especificação: Cabo flexível 750V 2,50mm <sup>2</sup>			
204	Cabo flexível cinza de 1mm	300.0	Metro
Especificação: Cabo flexível cinza de 1mm			
205	Cabo PP 3X2,50mm <sup>2</sup> - Preto	1000.0	Metro
Especificação: Cabo PP 3X2,50mm <sup>2</sup> - Preto			
206	Disjuntor 50A Trifásico	10.0	Unidade
Especificação: Disjuntor 50A Trifásico			
207	Eletroduto Corrugado ¾"	1000.0	Metro
Especificação: Eletroduto Corrugado ¾" amarelo			
208	Eletroduto Corrugado 1.1/2" preto com guia	200.0	Metro
Especificação: Eletroduto Corrugado 1.1/2" preto com guia			
209	Eletroduto rígido PVC rosca antichama 3/4	100.0	Metro



Especificação: Eletroduto rígido PVC rosca antichama 3/4			
210	Fusível 8 Amperes	10.0	Unidade
Especificação: Fusível 8 Amperes			
211	Fusível 10 Amperes	10.0	Unidade
Especificação: Fusível 10 Amperes			
212	Fusível de Vidro 1 <sup>a</sup>	20.0	Unidade
Especificação: Fusível de Vidro 1 <sup>a</sup>			
213	Interruptor predial embutir 1 tecla simples branca 10 <sup>a</sup>	10.0	Unidade
Especificação: Interruptor predial embutir 1 tecla simples branca 10A			
214	Interruptor predial embutir 2 teclas branca 10 <sup>a</sup>	10.0	Unidade
Especificação: Interruptor predial embutir 2 teclas branca 10A			
215	Minidisjuntor termomagnético monopolar 10 <sup>a</sup>	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 10A			
216	Minidisjuntor termomagnético monopolar 16 <sup>a</sup>	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 16A			
217	Minidisjuntor termomagnético monopolar 20 <sup>a</sup>	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 20A			
218	Minidisjuntor termomagnético monopolar 25 <sup>a</sup>	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 25A			
219	Minidisjuntor termomagnético monopolar 32 <sup>a</sup>	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 32A			
220	Minidisjuntor termomagnético monopolar 6A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético monopolar 6A			
221	Minidisjuntor termomagnético tripolar 10A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético tripolar 10A			
222	Minidisjuntor termomagnético tripolar 16A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético tripolar 16A			
223	Minidisjuntor termomagnético tripolar 20A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético tripolar 20A			
224	Minidisjuntor termomagnético tripolar 25A	4.0	Unidade



Especificação: Minidisjuntor termomagnético tripolar 25A			
225	Minidisjuntor termomagnético tripolar 32A	4.0	Unidade
Especificação: Minidisjuntor termomagnético tripolar 32A			
226	Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m	12.0	Unidade
Especificação: Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m (peças)			
227	Multímetro digital profissional portátil Tensão 200m 600V bateria 9V	2.0	Unidade
Especificação: Multímetro digital profissional portátil corrente Ac e Dc Tensão 200m 600V bateria 9V teste com bipe			
228	Relé biestável tempo-nível	10.0	Unidade
Especificação: Relé biestável tempo-nível			
229	Tomada dupla 10A Sobrepor	10.0	Unidade
Especificação: Tomada dupla 10A Sobrepor			
230	Tomada dupla 2p+t 10 <sup>a</sup>	10.0	Unidade
231	Tomada única 2p+t 10 <sup>a</sup>	5.0	Unidade
Especificação: Tomada única 2p+t 10 <sup>a</sup>			

LOTE 5- MATERIAL HIDRÁULICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
232	Adaptador 25mmx3/4" com rosca latão	5.0	Unidade
Especificação: Adaptador 25mmx3/4" com rosca latão			
233	Adaptador flange com rosca para caixa d'água	5.0	Unidade
Especificação: Adaptador flange com rosca para caixa d'água			
234	Adaptador Soldável 25mmx3/4"	10.0	Unidade
Especificação: Adaptador Soldável 25mmx3/4"			
235	Adesivo para Tubos de pvc 75g	20.0	Unidade
Especificação: Adesivo para Tubos de pvc 75g			
236	Adesivo plástico cola cano Pvc frasco 175g c/ pincel	20.0	Unidade
Especificação: Adesivo plástico cola cano Pvc frasco 175g c/ pincel			
237	Adesivo Plástico para pvc com Pincel 850gr.	10.0	Unidade
Especificação: Adesivo Plástico para pvc com Pincel 850gr.			
238	Anel Vedação P/ Vasos Sanitarios	5.0	Unidade
Especificação: Anel Vedação P/ Vasos Sanitarios			
239	Bucha de redução soldável 32mmx25mm	20.0	Unidade



Especificação: Bucha de redução soldável 32mmx25mm			
240	Cap de pvc soldável de 25mm	20.0	Unidade
Especificação: Cap de pvc soldável de 25mm			
241	Curva 45° Soldável 25mm	15.0	Unidade
Especificação: Curva 45° Soldável 25mm			
242	Curva 90° Soldável 25mm	15.0	Unidade
Especificação: Curva 90° Soldável 25mm			
243	Curva 90° Soldável 32mm	10.0	Unidade
Especificação: Curva 90° Soldável 32mm			
244	Joelho 90° para esgoto 100mm	5.0	Unidade
Especificação: Joelho 90° para esgoto 100mm			
245	Joelho 90° para esgoto 50mm	10.0	Unidade
Especificação: Joelho 90° para esgoto 50mm			
246	Joelho 90° pvc marrom soldável de 25mm	10.0	Unidade
Especificação: Joelho 90° pvc marrom soldável de 25mm			
247	Joelho 90° pvc marrom soldável de 32mm	10.0	Unidade
Especificação: Joelho 90° pvc marrom soldável de 32mm			
248	Joelho de pvc marrom 25mm x 3/4 90°	10.0	Unidade
Especificação: Joelho de pvc marrom 25mm x 3/4 90° soldável com rosca			
249	Luva de correr para tubo soldável 25mm	10.0	Unidade
Especificação: Luva de correr para tubo soldável 25mm			
250	Luva de correr para tubo soldável 32mm	10.0	Unidade
Especificação: Luva de correr para tubo soldável 32mm			
251	Luva de redução pvc soldável 32mm x 25mm	10.0	Unidade
Especificação: Luva de redução pvc soldável 32mm x 25mm			
252	Luva para esgoto 40mm	10.0	Unidade
Especificação: Luva para esgoto 40mm			
253	Mangueira cristal de pvc 1/2 Pol. x 1,5 mm	50.0	Metro
Especificação: Mangueira cristal de pvc 1/2 Pol. x 1,5 mm			
254	Niple paralelo pvc branco roscável 3/4" 25mm	10.0	Unidade
Especificação: Niple paralelo pvc branco roscável 3/4" 25mm			
255	Nível de bolha 50cm	1.0	Unidade



Especificação: Nível de bolha 50cm			
256	Plug roscável 1/2"	15.0	Unidade
Especificação: Plug roscável 1/2"			
257	Plug roscável 3/4"	20.0	Unidade
Especificação: Plug roscável 3/4"			
258	Registro de gaveta bruto em latão de 25mm	5.0	Unidade
Especificação: Registro de gaveta bruto em latão de 25mm			
259	Registro esfera soldável 25mm pvc	5.0	Unidade
Especificação: Registro esfera soldável 25mm pvc			
260	Registro esfera soldável 32mm pvc	5.0	Unidade
Especificação: Registro esfera soldável 32mm pvc			
261	Régua para Pedreiro 2m Metal	1.0	Unidade
Especificação: Régua para Pedreiro Reforçada 2m Metal			
262	Reservatório de água 1.000L	2.0	Unidade
Especificação: Reservatório de água de polietileno de 1.000L com tampa			
263	Sifão flexível duplo para pia, tanques e lavatórios	10.0	Unidade
Especificação: Sifão flexível duplo para pia, tanques e lavatórios			
264	Sifão flexível para pia, tanques e lavatórios	10.0	Unidade
Especificação: Sifão flexível para pia, tanques e lavatórios			
265	Tê roscável e soldável 25mm	5.0	Unidade
Especificação: Tê branco roscável e soldável 25mm			
266	Tê branco roscável e soldável 32mm	5.0	Unidade
Especificação: Tê branco roscável e soldável 32mm			
267	Tê pvc marrom reduzido 32mm x 25mm	5.0	Unidade
Especificação: Tê pvc marrom reduzido 32mm x 25mm			
268	Tê pvc marrom roscável 25mm x 3/4"	10.0	Unidade
Especificação: Tê pvc marrom roscável 25mm x 3/4"			
269	Tê pvc marrom roscável 32mm	10.0	Unidade
Especificação: Tê pvc marrom roscável 32mm			
270	Torneira 3/4" com sistema 1/4" de volta	5.0	Unidade
Especificação: Torneira 3/4" para lavatório metal cromado com bica móvel parede com sistema 1/4" de volta			



271	Torneira cromada para lavatório de coluna 3/4"	5.0	Unidade
Especificação: Torneira cromada para lavatório de coluna 3/4"			
272	Torneira de plástico para parede curta 3/4"	5.0	Unidade
Especificação: Torneira de plástico para parede curta 3/4"			
273	Torneira de plástico para pia e banheiro longa 3/4"	5.0	Unidade
Especificação: Torneira de plástico para pia e banheiro longa 3/4"			
274	Torneira para parede de metal cromado 3/4"	5.0	Unidade
Especificação: Torneira para parede de metal cromado 3/4"			
275	Tubo marrom soldável 25mm de pvc (75m c.a)	100.0	Metro
Especificação: Tubo marrom soldável 25mm de pvc (75m c.a)			
276	Tubo marrom soldável 32mm de pvc (75m c.a)	100.0	Metro
Especificação: Tubo marrom soldável 32mm de pvc (75m c.a)			
277	Tubo marrom soldável 50mm de Pvc (75m c.a)	100.0	Metro
Especificação: Tubo marrom soldável 50mm de Pvc (75m c.a)			
278	União Soldável 25mm	15.0	Unidade
Especificação: União Soldável 25mm			
279	Válvula De Pia e Lavatório	10.0	Unidade
Especificação: Válvula De Pia e Lavatório			
280	Vedante para torneira carrapeta 1/2"	20.0	Unidade
Especificação: Vedante para torneira carrapeta 1/2"			
281	Vedante para torneira carrapeta 3/4"	20.0	Unidade
Especificação: Vedante para torneira carrapeta 3/4"			

#### **Da previsão de Consórcio**

Não Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

A comprovação do Patrimônio Líquido nos consórcios deverá ser acrescida de 30% (trinta por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

#### **Da Garantia de Execução**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **4. Levantamento de Mercado**

A contratação pretendida alinha-se à política que a Administração Pública vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

**Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:**



Licitação para AQUISIÇÃO

Análise Comparativa das soluções possíveis: AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO

**Solução 1 - Licitação para AQUISIÇÃO dos itens**

<b>Forças</b>	<b>Fraquezas</b>
Custo de investimento inicial se dilui ao longo dos anos; - Equipamento é patrimônio da instituição e fica disponível para ser utilizado da melhor maneira. - Se adquirido por SRP, não há necessidade imediata de indicação de rubrica orçamentária.	- Necessidade de aquisição de preparação de espaço apropriado para recebimento do material; - Risco de perda do material, caso não seja armazenado
<b>Oportunidades</b>	<b>Ameaças</b>
- Equipamentos podem durar vários anos, sem gerar custos adicionais além dos relacionados à manutenção eventual e suprimentos.	- Aquisição de equipamentos de má qualidade que não atendam às necessidades da instituição.

Análise SWOT - Solução 1

**REQUISITOS**

**Análise Comparativa De Custos**

**SOLUÇÃO VIÁVEL 1**

A tabela encontrasse como ANEXO II no presente documento.

**Comparativo dos Cálculos Totais**

O levantamento de mercado e pesquisa de preços preliminarmente realizada em contratações públicas resultou que têm potencial de atender à demanda identificada. Além disso, foram apresentadas todas as soluções pesquisadas, incluindo-se aquelas que não atendam aos requisitos da contratação ou cuja contratação seja inviável.

A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a AQUISIÇÃO que trata da contratação de Licitação para MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTARIA EM GERAL. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do(a) custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, funcionalidade, confiabilidade, padronização, segurança, privacidade e disponibilidade do mercado.

**Identificação de possíveis fornecedores**

Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a fornecer o bem a ser contratado.

**SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução AQUISIÇÃO.

**5. Descrição da solução como um todo**

Identificada a necessidade de adquirir novos materiais elétricos, hidráulicos e ferramentaria em geral deve-se ponderar a necessidade de contratação, contínuas ou não, de manutenção, compreendendo, se for o caso, os serviços de recarga, eventuais substituições de peças e acessórios.



## 6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nas manutenções corretivas e preventivas a serem feitas nas dependências da CTR e ETRs no ano de 2025. Locais onde serão utilizados:

Os materiais de insumos serão utilizados para reparos corretivos e preventivos nos diversos equipamentos das CTR e nas 6 ETRs

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente Licitação é justificável por Lote visto que a junção dos diversos itens em questão num único Lote formará um padrão de estilo e ergonomia. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dessa aquisição, pois ao se adquirir de fornecedores diferentes poderá ocasionar despadronização, provocando um prejuízo evitável à Administração.

## 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA-2024 do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral.

## 11. Resultados Pretendidos

11.1. Os resultados pretendidos, em termos de benefícios, efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável são:

- \* Manter o alcance dos indicadores de produtividade e de qualidade na prestação de serviços públicos;
- \* Possibilitar a construção das demais chaminés do aterro sanitário.

## 12. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral ou mudanças significativas nos procedimentos em uso:

### Infraestrutura Tecnológica

Não haverá necessidade de adequações na Infraestrutura Tecnológica

### Infraestrutura Elétrica

Não haverá necessidade de adequações na Infraestrutura Elétrica, tendo em vista que não haverá alteração considerável dos novos equipamentos em relação aos antigos.

### Logística de Implantação

A instalação de novos equipamentos e/ou retirada dos equipamentos antigos se dará por meio de equipe própria do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana



de Sobral ou pela empresa Contratada que presta suporte técnico.

#### **Espaço Físico**

Não haverá necessidade de adequações de espaço físico, tendo em vista que não haverá alteração considerável no tamanho dos novos equipamentos em relação aos antigos.

#### **Mobiliário**

Não haverá necessidade de adequações de mobiliário, pois, será fornecido nesta mesma contratação novo rack compatível com o modelo da impressora ofertado.

### **13. Possíveis Impactos Ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

### **14. Declaração de Viabilidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

### **15. Informações para formalização do processo administrativo**

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021: Pregão Eletrônico

Objeto:

Continuado

Fornecimento não continuado

Fornecimento continuado

Tipo de Material

Material de consumo

Material permanente

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de fornecimento:

Por demanda

Parcelada

Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

§ 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

Não se aplica

### **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos do CGIRS-RMS, com as seguintes dotações:

<b>Órgão</b>	<b>Função, subfunção, Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
0101	0101.17.541.0001.2.002 -	33903000- Aquisição de	Recursos



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

	Manutenção das Atividades do operacional.	material de consumo	próprios
--	---	---------------------	----------

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. ANEXOS DO ETP:**

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 2 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



## **ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO**

O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena “f” do inciso III do art. 19 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas



economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



### **ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS

Art. 15. Na pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, devendo ser realizada exclusivamente com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- VI - Acordos coletivos de trabalho (ACT) ou convenções coletivas de trabalho (CCT), no caso de licitações destinadas à contratação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra



Item	ESPECIFICAÇÃO	Art. 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS INCISO					
		I	II	III	IV	V	VI
1	LOTE 1- ELETROMECAÂNICA	X	X		X		
2	LOTE 2- FERRAMENTARIA	X	X		X		
3	LOTE 3-MATERIAL CONSTRUÇÃO	X	X		X		
4	LOTE 4-MATERIAL ELÉTRICO	X	X		X		
5	LOTE 5- MATERIAL HIDRÁULICO	X	X		X		

Nos casos dos incisos I, III e IV, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV, foi observado:

I – O Prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;

II – A certificação que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e conterão, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e

d) data de emissão;

III – O registro, em anexo, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;

IV - Que nas cotações dos fornecedores foram identificadas datas e assinaturas dos responsáveis por sua confecção.

Considerações dos preços do Item 1

Considerando os orçamentos levantados, entende-se que o preço do inciso (II, IV) possui risco de inexecuibilidade, portanto não foi considerado para fins de estimativa preliminar de preços.

Entende-se, também, que o preço ofertado do inciso (II, IV) é excessivamente elevado, portanto não foi considerado para fins de estimativa de preços.

Conforme preconiza o § 8º do artigo 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS, justifico, menos de três preços ou fornecedores para este item, devido a escassez de dados e fornecedores.

Considerando os dois orçamentos encontrados, optou-se pela instrução de excluir do cálculo os dois valores extremos.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos três orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 16.200 (estimativa de preço).

Considerações dos preços do Item 2

Considerando os orçamentos levantados, entende-se que o preço do inciso (II, IV) possui risco de inexecuibilidade, portanto não foi considerado para fins de estimativa preliminar de preços. Entende-se, também, que o preço ofertado do inciso (II, IV) é excessivamente elevado,



portanto não foi considerado para fins de estimativa de preços.

Conforme preconiza o § 8º do artigo 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS, justifico, menos de três preços ou fornecedores para este item, devido a escassez de dados e fornecedores.

Considerando os dois orçamentos encontrados, optou-se pela instrução de excluir do cálculo os dois valores extremos.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos três orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 12.000 (estimativa de preço).

### Considerações dos preços do Item 3

Considerando os orçamentos levantados, entende-se que o preço do inciso (II, IV) possui risco de inexequibilidade, portanto não foi considerado para fins de estimativa preliminar de preços. Entende-se, também, que o preço ofertado do inciso (II, IV) é excessivamente elevado, portanto não foi considerado para fins de estimativa de preços.

Conforme preconiza o § 8º do artigo 15 da Resolução nº 005/2023 do CGIRS-RMS, justifico, menos de três preços ou fornecedores para este item, devido a escassez de dados e fornecedores.

Considerando os dois orçamentos encontrados, optou-se pela instrução de excluir do cálculo os dois valores extremos.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos três orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 24.300 (estimativa de preço).

4. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

## MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		



RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRS-RMS		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do da Resolução nº 010/2023 do CGIRS-RMS.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 da Resolução nº 010/2023 do CGIRS-RMS.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRS-RMS		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			



ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRS-RMS		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA JURÍDICA DO CGIRS-RMS		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGIRS-RMS		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		



RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		



DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito	IMPACTO:	Alto



	provável		
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		



RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
DANO:	Prejuízo para o erário		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Apuração de penalidade.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.11. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA JURIDICA		
ETAPA:	4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		



## MATRIZ DE RISCO

		PROBABILIDADE				
		IMPACTO				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9; 4.11	
50%	PROVÁVEL			4.4; 4.8; 4.10		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.12	3.3		
10%	RARO					

### Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO



## ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –

Processo nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

\_\_\_\_\_  
E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para eventuais e Futuras Aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentaria em geral para atender as necessidades da



Central de Tratamento de Resíduos do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_.

**3.2.** É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

**3.3.** Do (s) item (NS) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Qntd.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**10.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



## CONTRATADO;

**10.1.5.** Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

**10.1.7.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**10.1.8.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

**10.2.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.3. São obrigações do CONTRATADO:**

**10.3.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.3.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**10.3.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.3.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.3.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de



Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.3.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.3.1.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.3.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**10.3.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

**10.3.1.11.** Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.3.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**10.3.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**10.3.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.3.1.17.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da SMS/SOBRAL.

**10.3.1.18.** A CONTRATADA deverá entregar os itens montados e em perfeito estado de funcionamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4.** Multa:
- 12.2.4.1. Multa de 0,5%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
  - d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
  - e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- 12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;



**12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento)**, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

**12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento)**, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

**12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento)**, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

**1.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

**18.1.1.** O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais



poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

**18.2.** O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

**18.3.** O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 ( cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**18.4.** O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

**18.5.** O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**18.5.1.** Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

**18.5.2.** As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

**18.6.** Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**18.6.1.** O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**18.6.2.** O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

**18.6.3.** O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**18.7.** As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

**18.7.1.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



**18.7.2.** O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

**18.7.3.** O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**18.8.** Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

**18.8.1.** Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

**18.9.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

**18.10.** A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18.11.** O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios,



multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

**18.12.** Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

**18.12.1.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**18.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

**18.14.** Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**19.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

\_\_\_\_\_  
1.

2.

**TESTEMUNHAS:**



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

B/CE: \_\_\_\_\_

N  
o  
m  
e  
A  
s  
s  
e  
s  
s  
o  
r  
J  
u  
r  
í  
d  
i  
c  
o  
A  
s  
s  
e  
s  
s  
o  
r  
j  
u  
r  
í  
d  
i  
c  
o  
O  
A



## ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Comissão de Licitações do CGIRS-RMS

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal<sup>1</sup>

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

\_\_\_\_\_



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

<sup>1</sup> Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



## ANEXO D – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e calibração RBC de balanças rodoviárias com registro de anotação de responsabilidade técnica (ART),.

Acerca dos Consórcios este Órgão, informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão do CGIRS-RMS pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, o CGIRS-RMS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.